

Protocolo: 2018000151912

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/1404-0022098-2
Nome: Marco Aurelio de Meis Passos Maniaudet
Id.Func./Vínculo: 2939916/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auditor-Fiscal da Receita Estadual - D
Lotação: SEFAZ - Agência Posto Fiscal de Torres

CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Criciúma - SC.
Período de afastamento: 03/09/2018 a 04/09/2018.
Evento e justificativa: Auditorias.
Condição: Com ônus

Protocolo: 2018000151913

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/1404-0021859-7
Nome: Patricia Lenz Koinaski
Id.Func./Vínculo: 1856707/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auditor-Fiscal da Receita Estadual - E
Lotação: SEFAZ - Assessoria Especial I

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília - DF.
Período de afastamento: 17/09/2018 a 19/09/2018.
Evento e justificativa: Participar da reunião GT Especial CV 190/17.
Condição: Com ônus

Protocolo: 2018000151914

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/1404-0021505-9
Nome: Roberta Zanatta Martignago
Id.Func./Vínculo: 3209695/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auditor-Fiscal da Receita Estadual - D
Lotação: SEFAZ - Seção de Coordenação de Seleção Fiscal

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília - DF.
Período de afastamento: 10/09/2018 a 13/09/2018.
Evento e justificativa: Participar da reunião ordinária COTEPE.
Condição: Com ônus

Contadoria e Auditoria-Geral do Estado

ÁLVARO PANIZZA SALOMON ABI FAKREDIN
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Diversos*Protocolo: 2018000151915***CIRCULAR CAGE Nº 4, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o cronograma e os procedimentos necessários à divulgação, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, da íntegra dos contratos por intermédio do Módulo de Contratos do Sistema Finanças Públicas do Estado - FPE.

O **CONTADOR E AUDITOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 13.451, de 26 de abril de 2010, e

considerando o disposto nos incisos XXVIII e XXIX do art. 2º da Lei Complementar nº 13.451, de 26 de abril de 2010;

considerando que o Módulo Contratos do Sistema Finanças Públicas do Estado - FPE, objetiva o controle sobre a execução e a transparência de todos os contratos celebrados pela Administração Direta, autarquias e fundações do Estado, consoante previsão do Decreto estadual nº 50.152, de 14 de março de 2013;

considerando que a Ordem de Serviço nº 002, de 10 de maio de 2018 – OS nº 002/2018, do Governador do Estado, determina os procedimentos para a divulgação da íntegra dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, e, que o cadastramento no Módulo Contratos do Sistema FPE ocorrerá de acordo com a implantação dos submódulos por tipo de contrato, conforme cronograma a ser divulgado; e

considerando a necessidade de adequar os procedimentos a serem observados para a operacionalização e treinamento, para atender à legislação vigente.

COMUNICA:

Art. 1º No dia 10 de setembro de 2018 entrará em produção uma nova versão do Módulo de Contratos do Sistema FPE, na qual será obrigatório anexar arquivo eletrônico com a cópia integral do contrato assinado pelas partes, no campo tipo "Contrato/Aditivo Assinado nos termos da OS 2/2018", a ser disponibilizado no Portal da Transparência RS (www.transparencia.rs.gov.br), para os contratos iniciados ou celebrados a partir do dia 8 de setembro de 2018, e seus eventuais aditivos.

§ 1º Por ocasião do cadastramento ou aditamento do contrato, o Sistema FPE exigirá a inclusão de arquivo em formato PDF ou ODF.

I – Para atendimento do § 1º, a inclusão se dará na aba chamada "Documento", no campo "Súmula", no qual o usuário enviará a súmula do contrato para o Sistema de Gerenciamento de Matérias - SGM.

§ 2º Excepcionalmente, poderá existir substituição do arquivo previsto no *caput*.

§ 3º O arquivo será indexado à página de consulta do contrato no Portal da Transparência RS, após publicação da súmula do contrato ou aditamento no Diário Oficial do Estado, pela Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os órgãos e entidades são os responsáveis pelo conteúdo dos contratos disponibilizados no Portal da Transparência RS, por intermédio do Sistema FPE, conforme disposto pelo parágrafo único do art. 2º da OS nº 002/2018.

Parágrafo único. As informações pessoais e as sigilosas serão resguardadas e não expostas, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 10, inciso II, do Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012, art. 2º do Decreto nº 53.164, de 10 de agosto de 2016, e demais legislações correlatas.

Art. 4º A Divisão de Tecnologia e Projetos – DTP desta Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE será responsável pela elaboração e atualização de manuais do Módulo Contratos, a serem disponibilizados no site da CAGE (<http://www.cage.fazenda.rs.gov.br>).

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput*, o Contrato de Terceiros, cuja a competência é do Tesouro do Estado.

Art. 5º A nova versão do sistema FPE, Módulo Contratos, é aplicável aos seguintes casos:

I - Contratos de Terceiros;

II - Contratos de Locações;

III - Contratos de Obras (FPE/SGO) – Obras de Autonomia Financeira da Secretaria da Educação;

IV - Contrato de Obras (FPE/SGO) – Dispensa/Inexigibilidade (Obras Emergenciais) da Secretaria da Educação;

V - Súmula de Contrato de Fornecimento de Bens;

VI - Súmula de Contrato de Obras.

Art. 6º Nos Contratos de Locação de Bem Imóvel, fica vedada a utilização do fluxo resumido "cadastrar vigentes" para o contrato que possuir data de assinatura a partir de 8 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O cadastro de Contratos de Locação de Bem Imóvel deverão observar o art.1º da Instrução Normativa CAGE nº 02, de 7 de julho de 2016.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA KEHRWALD,
Subsecretário da Fazenda e
Contador e Auditor-Geral do Estado, Adjunto.

Divisão de Contratos Administrativos e Finanças

NEWTON BERFORD GUARANÁ
Rua Siqueira Campos, 1044 - Sala 525b
Porto Alegre / RS